



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.419/2019.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamentos para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 7º da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 3.377 de 04 de Setembro de 2019, serão aplicados obrigatoriamente em obras de infra-estrutura de iluminação pública do município, no âmbito do Programa de ILUMINA.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Fica criado no orçamento-programa de 2019, o seguinte programa e projeto:

Programa: xxxx – MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Projeto: 1.0xx – ILUMINA- Finisa

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.xxxx	Melhoria da Iluminação pública	
15.451.XXXX.1.0xx	ILUMINA - FINISA	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 07	Obras e Instalações	2.500.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO CRIADO	2.500.000,00

Art. 7º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 6º, desta Lei são provenientes de recursos de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), referente ao contrato a ser firmado com a instituição financeira oficial.

Art. 8º - Os saldos das dotações orçamentárias não utilizados no corrente exercício, terão seus créditos reabertos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 4 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 10º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá – SP, em 18 de
Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 5 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
4.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.500.000,00		
TOTAL	2.500.000,00	0,00	0,00

2.0 – DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 6 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.420/2019. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 1.322.340,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	.0003		ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008			MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(031) 3.1.90.11.01	01		Vencimentos e Salários	22.000,00
(034) 3.1.91.13.00	01		Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	600,00
02.03			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002		ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009			MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(046) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	700,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 7 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

04.122.0002.2055 (058) 3.3.90.47.00	PASEP 01 Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
04.122.0002.2010 (060) 3.1.90.11.01	SECRETARIA 01 Vencimentos e Salários	13.000,00
04.122.0002.2011 (070) 3.1.90.11.01 (072) 3.1.91.13.00	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	13.600,00 650,00
04.122.0002.2012 (082) 3.1.91.13.00	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	500,00
04.123.0023.2013 (089) 3.1.90.11.01	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS 01 Vencimentos e Salários	23.700,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
08.243.0005.2006 (108) 3.1.90.11.01	.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR 01 Vencimentos e Salários	3.200,00
08.244.0008.2015 (115) 3.1.90.11.01 (117) 3.1.90.13.00 (118) 3.1.91.13.00	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	41.000,00 700,00 2.280,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2020 (159) 3.1.91.13.00	.0011 SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.100,00
10.301.0011.2021 (177) 3.1.90.11.01 (180) 3.1.91.13.00	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	170.000,00 7.500,00
10.305.0011.2066 (204) 3.1.91.13.00	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	1.000,00
10.302.0011.2023 (214) 3.1.90.04.00 (217) 3.1.90.11.01 (219) 3.1.90.13.00 (220) 3.1.91.13.00 (225) 3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 05 Contratação por tempo determinado 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00 135.500,00 2.600,00 7.600,00 85.000,00
10.303.0011.2024 (229) 3.1.90.11.01 (231) 3.1.91.13.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	6.600,00 650,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 8 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA		
(243) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		700,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL		
(256) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		136.000,00
(259) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		20.000,00
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
(276) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários		200.000,00
(278) 3.1.90.13.00	05 Obrigações Patronais		9.000,00
(279) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		3.700,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)		
(281) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários		40.000,00
(283) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		3.880,00
(285) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo		10.000,00
(288) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		23.000,00
12.361.0012.2030	MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)		
(304) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		2.200,00
	.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)		
(295) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		15.000,00
(296) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		7.000,00
(300) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
(326) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		90.000,00
(329) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		3.000,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.		
	.0018 URBANISMO		
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.		
(366) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		124.600,00
(368) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		1.500,00
(369) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		8.000,00
(374) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
(376) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		3.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.		
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA		
(384) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		2.600,00
	.0024 ESTRADAS VICINAIS		
26.782.0024.2041	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS		
(406) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		9.000,00
(408) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		650,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.09	SECRETARIA DE ESPORTES		
	.0017 ESPORTE E LAZER		
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS		
(419) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		10.000,00
(422) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		750,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.		
	.0018 URBANISMO		
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO		
(430) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		2.000,00
15.451.0018.2073	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO		
(438) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		1.780,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	.0016 CULTURA		
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(485) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		1.300,00
(486) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		700,00
	.0026 TURISMO		
23.695.0026.1018	REFORMA E REVITALIZAÇÃO BALNEARIO MUNIC		
(498) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações		15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.322.340,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, R\$ 1.322.340,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(019) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	4.000,00
(024) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(026) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.661,00
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(041) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	4.540,00
(042) 3.3.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	8.393,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO		
(045) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		4.318,00
(047) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		3.000,00
(054) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		2.000,00
04.122.0002.2010	SECRETARIA		
(061) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		3.550,00
(062) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		500,00
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO		
(069) 3.1.90.05.01	Salário Família		2.960,00
(076) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
(078) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		1.160,00
04.122.0002.2012	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS		
(081) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		3.590,00
(087) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		2.568,00
.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS		
(090) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		3.530,00
04.129.0023.2014	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO		
(098) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		10.000,00
(099) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		10.490,00
(100) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		3.500,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL		
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
(116) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		6.215,00
08.244.0008.2068	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
(128) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.900,00
08.244.0008.2088	GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOC. - GSUAS		
(132) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.500,00
(134) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente		3.800,00
08.244.0008.2004	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE		
(140) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		1.850,00
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF		
(155) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente		3.230,00
.0030	EQUOTERAPIA		
08.243.0030.2053	EQUOTERAPIA		
(585) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais		45.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011 SAÚDE BÁSICA			
GESTÃO DO SUS			
10.122.0011.2020			
(157) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		8.950,00
(161) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		15.000,00
(164) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(168) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		6.500,00
(178) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		24.426,00
(189) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
(198) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente		6.750,00
(199) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente		1.890,00
10.305.0011.2066		VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(203) 3.1.90.16.99	02 Outras Despesas Variáveis		7.000,00
(205) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		3.250,00
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(215) 3.1.90.05.01	01 Salário Família		2.000,00
(218) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		15.846,00
(224) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
10.303.0011.2024		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
(230) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		2.630,00
(232) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		47.000,00
(235) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		14.000,00
(238) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		1.140,00
10.122.0011.1007		AQUIS. VEÍCULOS	
(577) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		34.161,00
10.303.0011.2080		MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	
(239) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		30.000,00
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012 ENSINO FUNDAMENTAL			
MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA			
12.361.0012.2025			
(242) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		2.160,00
(245) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil		2.000,00
(249) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(257) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		11.000,00
(260) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
(269) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		16.918,00
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	
(274) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		53.000,00
(277) 3.1.90.11.43	05 13º Salário		15.863,00
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(282) 3.1.90.11.43	05 13º Salário		8.280,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.361.0012.2029		TRANSPORTE ESCOLAR	
(311) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	5.000,00
(312) 3.1.90.05.01	01	Salário Família	1.000,00
(313) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	4.170,00
(318) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(319) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
12.361.0012.2030		MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)	
(305) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	2.650,00
12.306.0012.2031		MERENDA ESCOLAR	
(308) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	15.000,00
	.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2064		FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
(290) 3.1.90.04.00	05	Contratação por tempo determinado	42.000,00
(292) 3.1.90.11.43	05	13° Salário	25.629,00
12.365.0013.2065		FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
(299) 3.3.90.36.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(302) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e material permanente	9.570,00
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(327) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	10.890,00
(334) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
12.365.0013.2034		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(340) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	15.000,00
(341) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	6.840,00
	.0014	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0014.2036		ENSINO SUPERIOR (Estudantes)	
(361) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(362) 3.3.90.48.00	01	Outros Auxílios Pessoa Física	17.000,00
02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039		MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(367) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	10.000,00
(373) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
15.452.0018.1016		CONSTRUÇÃO FONTE	
(572) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	367.398,00
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO	
		AMB.	
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(382) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	3.269,00
(386) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.970,00
(390) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

18.541.0020.2042 (395) 3.3.90.36.00	ATERRO DE TRANSBORDO TERRESTRE 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
18.541.0020.2044 (400) 3.3.90.14.00 (401) 3.3.90.30.00 (403) 3.3.90.39.00	ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE 01 Diárias - Pessoal Civil 01 Material de Consumo 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00 5.877,00 47.000,00
.0024 ESTRADAS VICINAIS 26.782.0024.2041 (407) 3.1.90.11.43 (589) 4.4.90.51.00	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS 01 13º Salário 01 Obras e Instalações	6.750,00 40.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.	
.0018 URBANISMO 15.451.0018.2073 (444) 3.3.90.36.00 (446) 4.4.90.52.00	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 01 Equipamentos e material permanente	2.000,00 12.760,00
15.451.0018.2074 (448) 3.1.90.11.43 (450) 3.3.90.14.00 (453) 3.3.90.36.00 (455) 4.4.90.52.00	MANUT. SETOR ENGENHARIA 01 13º Salário 01 Diárias - Pessoal Civil 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 01 Equipamentos e material permanente	6.000,00 6.200,00 4.400,00 3.760,00
15.451.0018.2075 (456) 3.1.90.11.01	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO 01 Vencimentos e Salários	5.000,00
15.451.0018.2045 (466) 3.1.90.11.01 (467) 3.1.90.11.43 (468) 3.1.90.13.00 (469) 3.1.91.13.00 (470) 3.3.90.14.00 (473) 3.3.90.36.00 (476) 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO 01 Vencimentos e Salários 01 13º Salário 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário 01 Diárias - Pessoal Civil 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 01 Equipamentos e material permanente	4.000,00 2.070,00 9.000,00 13.000,00 5.000,00 17.600,00 1.248,00
.0029 SEGURANÇA PÚBLICA 06.181.0029.2084 (477) 3.3.90.36.00	ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.770,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
.0016 CULTURA 13.392.0016.2017 (479) 3.3.90.36.00	MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
13.392.0016.2038 (483) 3.1.90.11.01 (484) 3.1.90.11.43 (491) 3.3.90.36.00	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS 01 Vencimentos e Salários 01 13º Salário 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00 8.100,00 7.000,00
.0026 TURISMO		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

23.695.0026.2047 (501) 3.3.90.36.00	INCENTIVO AO TURISMO 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.272.0021.2050 (503) 3.1.90.01.00 (504) 3.1.90.03.00	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO APOSENTADORIAS E PENSÕES 01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas 01 Pensões do RPPS e do Militar	11.200,00 <u>6.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.322.340,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.421 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO ‘FRENTE DE TRABALHO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado “FRENTE DE TRABALHO”, de caráter assistencial, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 25 (vinte e cinco) pessoas, aqui denominadas bolsistas, através de um cadastro de reserva, direcionado para trabalhadores com idade mínima de 17 anos, integrantes da parte da população desempregada residente no Município de Quatá.

Parágrafo único - A inclusão no cadastro de reserva se constitui mera expectativa de direito, não obrigando o Município a convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

Art. 2º - O referido programa consiste na concessão de auxílio pecuniário mensal (bolsa), no valor correspondente a R\$.330,00 (trezentos e trinta reais) e seguirá os seguintes moldes:

- I - 4 (quatro) horas diárias, cinco dias por semana, equivalente;
- II - o benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da Administração e previsão orçamentária;
- III - os critérios técnicos ou de natureza orçamentária poderão motivar a suspensão parcial ou total do presente programa;
- IV - fica condicionado a inclusão do interessado no programa, a sua participação em palestras, cursos de qualificação profissional e/ou de alfabetização.

Art. 3º - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas por Decreto editado pelo Poder Executivo.

§1º - No caso do número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a seleção se dará mediante os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§2º - Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - Para efeitos desta Lei entende-se por núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pelos pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros.

Art. 5º - A participação no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, não representa, em hipótese, algum vínculo empregatício, uma vez que o Programa é de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

§ 1º - A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que inclui a realização de atividades, será de 4 (quatro) horas de acordo com o local que deverá ser realizada a atividade, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriado ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - No período de vigência do programa, o bolsista deverá registrar um mínimo de 12 (doze) horas de participação em palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização, em horário diverso da realização das atividades, de acordo com o cronograma de treinamento ofertado pelo programa e regulamentado por Decreto.

§ 3º - O bolsista não poderá se ausentar, injustificadamente, por mais de 03 (três) dias das atividades, sob pena de ser desligado do Programa.

§ 4º - Os bolsistas que ingressarem ou estiverem cursando EJA, ou o nível médio, ou ensino técnico ou superior, ficam eximidos da participação nos cursos de qualificação profissional e demais atividades de qualificação obrigatórias do programa.

Art. 6º - A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a indicação da Administração Pública Municipal, nos seguintes setores:

- I - nos prédios públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e ou Estadual;
- II - nas vias e logradouros públicos;
- III - outras locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 8º - O Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social e da Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico, as quais caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, contando com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 9º - Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

Art. 10 – O Programa deverá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Aplicação.

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 18 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 13 – Esta Lei poderá ter seus dispositivos regulamentados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 15 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

2019. Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de Dezembro de

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO

IMPLANTAÇÃO PROGRAMA

FRENTE DE TRABALHO

Qde Bolsas	Valor Bolsa	Custo Total	
		Valor Mensal	Anual
25	R\$.330,00	8.250,00	99.000,00

IMPACTO ANUAL	Ex. 2019	Ex. 2020	Ex. 2021
	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00

- **NOTA:** a despesa com BOLSA – FRENTE DE TRABALHO, não incorporarão o índice de gastos com pessoal e encargos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, no uso de
suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do
inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que
se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de
Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme
disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a
presente declaração.

Quatá - SP, 18 de Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 20 de 34

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.049 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

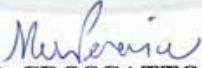
Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 167,00 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS) durante o mês de Dezembro do ano de 2.019.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Dezembro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.050

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.419 DE 18/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.xxxx	Melhoria da Iluminação pública	
15.451.XXXX.1.0xx	ILUMINA - FINISA	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 07	Obras e Instalações	<u>2.500.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO CRIADO	2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 6º, desta Lei são provenientes de recursos de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), referente ao contrato a ser firmado com a instituição financeira oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá – SP, em 18 de
Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo Pécchio
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.051 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.420 DE 18/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 1.322.340,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008		MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(031) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	22.000,00
(034) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	600,00
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(046) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	700,00
04.122.0002.2055		PASEP	
(058) 3.3.90.47.00	01	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(060) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	13.000,00
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(070) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	13.600,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(072) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	650,00
04.122.0002.2012		PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(082) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	500,00
	.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(089) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	23.700,00
	02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0005	CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.2006		CONSELHO TUTELAR	
(108) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	3.200,00
	.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(115) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	41.000,00
(117) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	700,00
(118) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	2.280,00
	02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(159) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.100,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(177) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	170.000,00
(180) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	7.500,00
10.305.0011.2066		VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(204) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	1.000,00
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(214) 3.1.90.04.00	05	Contratação por tempo determinado	4.500,00
(217) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	135.500,00
(219) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	2.600,00
(220) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	7.600,00
(225) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
10.303.0011.2024		ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
(229) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	6.600,00
(231) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	650,00
	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025		MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(243) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	700,00
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(256) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	136.000,00
(259) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	20.000,00
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	
(276) 3.1.90.11.01	05	Vencimentos e Salários	200.000,00
(278) 3.1.90.13.00	05	Obrigações Patronais	9.000,00
(279) 3.1.91.13.00	05	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.700,00
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(281) 3.1.90.11.01	05	Vencimentos e Salários	40.000,00
(283) 3.1.91.13.00	05	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.880,00
(285) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	10.000,00
(288) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
12.361.0012.2030		MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)	
(304) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	2.200,00
	.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065		FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
(295) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
(296) 3.1.91.13.00	05	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	7.000,00
(300) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(326) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	90.000,00
(329) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.000,00
02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039		MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(366) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	124.600,00
(368) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	1.500,00
(369) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	8.000,00
(374) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(376) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	3.000,00
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.	
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(384) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	2.600,00
	.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(406) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	9.000,00
(408) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	650,00
02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
	.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(419) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	10.000,00
(422) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	750,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.		
.0018	URBANISMO		
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO		
(430) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		2.000,00
15.451.0018.2073	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO		
(438) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		1.780,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
.0016	CULTURA		
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(485) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		1.300,00
(486) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		700,00
.0026	TURISMO		
23.695.0026.1018	REFORMA E REVITALIZAÇÃO BALNEARIO MUNIC		
(498) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações		15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.322.340,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, R\$ 1.322.340,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(019) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	4.000,00
(024) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(026) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.661,00
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(041) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	4.540,00
(042) 3.3.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	8.393,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(045) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.318,00
(047) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(054) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	2.000,00
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(061) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	3.550,00
(062) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	500,00
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(069) 3.1.90.05.01		Salário Família	2.960,00
(076) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(078) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.160,00
04.122.0002.2012		PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(081) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	3.590,00
(087) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	2.568,00
.0023		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(090) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	3.530,00
04.129.0023.2014		TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
(098) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	10.000,00
(099) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	10.490,00
(100) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	3.500,00
02.04		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0008		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(116) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	6.215,00
08.244.0008.2068		GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
(128) 3.3.90.36.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
08.244.0008.2088		GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOC. - GSUAS	
(132) 3.3.90.36.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
(134) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e material permanente	3.800,00
08.244.0008.2004		FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
(140) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	1.850,00
08.244.0008.2060		PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF	
(155) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e material permanente	3.230,00
.0030		EQUOTERAPIA	
08.243.0030.2053		EQUOTERAPIA	
(585) 3.3.50.43.00	01	Subvenções Sociais	45.000,00
02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011		SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(157) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	8.950,00
(161) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	15.000,00
(164) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(168) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	6.500,00
(178) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	24.426,00
(189) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(198) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	6.750,00
(199) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	1.890,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(203) 3.1.90.16.99	02 Outras Despesas Variáveis	7.000,00
(205) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	3.250,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(215) 3.1.90.05.01	01 Salário Família	2.000,00
(218) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	15.846,00
(224) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
(230) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.630,00
(232) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	47.000,00
(235) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.000,00
(238) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.140,00
10.122.0011.1007	AQUIS. VEÍCULOS	
(577) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	34.161,00
10.303.0011.2080	MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	
(239) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(242) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.160,00
(245) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
(249) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(257) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	11.000,00
(260) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(269) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	16.918,00
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	
(274) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado	53.000,00
(277) 3.1.90.11.43	05 13º Salário	15.863,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(282) 3.1.90.11.43	05 13º Salário	8.280,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(311) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	5.000,00
(312) 3.1.90.05.01	01 Salário Família	1.000,00
(313) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.170,00
(318) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(319) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 29 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.361.0012.2030 (305) 3.1.90.11.43	MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos) 01 13º Salário	2.650,00
12.306.0012.2031 (308) 3.3.90.30.00	MERENDA ESCOLAR 01 Material de Consumo	15.000,00
.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2064 (290) 3.1.90.04.00 (292) 3.1.90.11.43	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%) 05 Contratação por tempo determinado 05 13º Salário	42.000,00 25.629,00
12.365.0013.2065 (299) 3.3.90.36.00 (302) 4.4.90.52.00	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%) 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 05 Equipamentos e material permanente	2.000,00 9.570,00
12.365.0013.2032 (327) 3.1.90.11.43 (334) 3.3.90.36.00	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 13º Salário 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.890,00 2.000,00
12.365.0013.2034 (340) 3.1.90.11.01 (341) 3.1.90.11.43	MANUTENÇÃO DE CRECHES 01 Vencimentos e Salários 01 13º Salário	15.000,00 6.840,00
.0014 ENSINO SUPERIOR		
12.364.0014.2036 (361) 3.3.90.39.00 (362) 3.3.90.48.00	ENSINO SUPERIOR (Estudantes) 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01 Outros Auxílios Pessoa Física	7.000,00 17.000,00
02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.		
.0018 URBANISMO		
15.452.0018.2039 (367) 3.1.90.11.43 (373) 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV. 01 13º Salário 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00 5.000,00
15.452.0018.1016 (572) 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO FONTE 01 Obras e Instalações	367.398,00
02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.		
.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.601.0020.2043 (382) 3.1.90.11.43 (386) 3.3.90.14.00 (390) 3.3.90.39.00	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA 01 13º Salário 01 Diárias - Pessoal Civil 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.269,00 1.970,00 15.000,00
18.541.0020.2042 (395) 3.3.90.36.00	ATERRO DE TRANSBORDO TERRESTRE 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
18.541.0020.2044 (400) 3.3.90.14.00 (401) 3.3.90.30.00	ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE 01 Diárias - Pessoal Civil 01 Material de Consumo	2.000,00 5.877,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 30 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(493) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
.0024 ESTRADAS VICINAIS			
26.782.0024.2041 MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS			
(407) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	6.750,00
(589) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	40.000,00
02.10 SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.			
.0018 URBANISMO			
15.451.0018.2073 MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO			
(444) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(446) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	12.760,00
15.451.0018.2074 MANUT. SETOR ENGENHARIA			
(448) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	6.000,00
(450) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	6.200,00
(453) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
(455) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	3.760,00
15.451.0018.2075 MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO			
(456) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	5.000,00
15.451.0018.2045 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO			
(466) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	4.000,00
(467) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	2.070,00
(468) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	9.000,00
(469) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	13.000,00
(470) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
(473) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.600,00
(476) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.248,00
.0029 SEGURANÇA PÚBLICA			
06.181.0029.2084 ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR			
(477) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.770,00
02.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
.0016 CULTURA			
13.392.0016.2017 MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI			
(479) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
13.392.0016.2038 MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS			
(483) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	5.000,00
(484) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	8.100,00
(491) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
.0026 TURISMO			
23.695.0026.2047 INCENTIVO AO TURISMO			
(501) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 31 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

09.272.0021.2050

(503) 3.1.90.01.00

(504) 3.1.90.03.00

APOSENTADORIAS E PENSÕES

01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas

11.200,00

01 Pensões do RPPS e do Militar

6.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

1.322.340,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 32 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.052
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

“ QUE FIXA A ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO 2.020”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

De acordo com o estabelecido na Lei Municipal n.º 3.360 de 19/07/2019;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica fixada a escala de plantões de atendimento de Farmácias e Drogarias para o exercício de 2.020, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de Dezembro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 33 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Drogaria Lufarma	04/01/2020 a 10/01/2020	(18) 3366-1515
Drogaria Paulista – Multi Drogas	11/01/2020 a 17/01/2020	(18) 3366-1019
Drogaria Nossa S. Aparecida	18/01/2020 a 24/01/2020	(18) 3366-1598
Farmácia Santa Catarina	25/01/2020 a 31/01/2020	(18) 3366-3661
Drogaria São Luiz	01/02/2020 a 07/02/2020	(18) 3366-3880
Drogaria Casaca	08/02/2020 a 14/02/2020	(18) 3366-2020
Drogaria São Miguel	15/02/2020 a 21/02/2020	(18) 3366-1280/3366-1272
Drogaria Asa Branca	22/02/2020 a 28/02/2020	(18) 3366-1381
Droga Center	29/02/2020 a 06/03/2020	(18) 3366-1917
Drogaria Lufarma	07/03/2020 a 13/03/2020	(18) 3366-1515
Drogaria Paulista – Multi Drogas	14/03/2020 a 20/03/2020	(18) 3366-1019
Drogaria Nossa S. Aparecida	21/03/2020 a 27/03/2020	(18) 3366-1598
Farmácia Santa Catarina	28/03/2020 a 03/04/2020	(18) 3366-3661
Drogaria São Luiz	04/04/2020 a 10/04/2020	(18) 3366-3880
Drogaria Casaca	11/04/2020 a 17/04/2020	(18) 3366-2020
Drogaria São Miguel	18/04/2020 a 24/04/2020	(18) 3366-1280/3366-1272
Drogaria Asa Branca	25/04/2020 a 01/05/2020	(18) 3366-1381
Droga Center	02/05/2020 a 08/05/2020	(18) 3366-1917
Drogaria Lufarma	09/05/2020 a 15/05/2020	(18) 3366-1515
Drogaria Paulista – Multi Drogas	16/05/2020 a 22/05/2020	(18) 3366-1019
Drogaria Nossa S. Aparecida	23/05/2020 a 29/05/2020	(18) 3366-1598
Farmácia Santa Catarina	30/05/2020 a 05/06/2020	(18) 3366-3661
Drogaria São Luiz	06/06/2020 a 12/06/2020	(18) 3366-3880
Drogaria Casaca	13/06/2020 a 19/06/2020	(18) 3366-2020
Drogaria São Miguel	20/06/2020 a 26/06/2020	(18) 3366-1280/3366-1272
Drogaria Asa Branca	27/06/2020 a 03/07/2020	(18) 3366-1381
Droga Center	04/07/2020 a 10/07/2020	(18) 3366-1917
Drogaria Lufarma	11/07/2020 a 17/07/2020	(18) 3366-1515
Drogaria Paulista – Multi Drogas	18/07/2020 a 24/07/2020	(18) 3366-1019
Drogaria Nossa S. Aparecida	25/07/2020 a 31/07/2020	(18) 3366-1598
Farmácia Santa Catarina	01/08/2020 a 07/08/2020	(18) 3366-3661
Drogaria São Luiz	08/08/2020 a 14/08/2020	(18) 3366-3880
Drogaria Casaca	15/08/2020 a 21/08/2020	(18) 3366-2020
Drogaria São Miguel	22/08/2020 a 28/08/2020	(18) 3366-1280/3366-1272
Drogaria Asa Branca	29/08/2020 a 04/09/2020	(18) 3366-1381
Droga Center	05/09/2020 a 11/09/2020	(18) 3366-1917
Drogaria Lufarma	12/09/2020 a 18/09/2020	(18) 3366-1515
Drogaria Paulista – Multi Drogas	19/09/2020 a 25/09/2020	(18) 3366-1019
Drogaria Nossa S. Aparecida	26/09/2020 a 02/10/2020	(18) 3366-1598
Farmácia Santa Catarina	03/10/2020 a 09/10/2020	(18) 3366-3661
Drogaria São Luiz	10/10/2020 a 16/10/2020	(18) 3366-3880
Drogaria Casaca	17/10/2020 a 23/10/2020	(18) 3366-2020
Drogaria São Miguel	24/10/2020 a 30/10/2020	(18) 3366-1280/3366-1272
Drogaria Asa Branca	31/10/2020 a 06/11/2020	(18) 3366-1381
Droga Center	07/11/2020 a 13/11/2020	(18) 3366-1917
Drogaria Lufarma	14/11/2020 a 20/11/2020	(18) 3366-1515
Drogaria Paulista – Multi Drogas	21/11/2020 a 27/11/2020	(18) 3366-1019
Drogaria Nossa S. Aparecida	28/11/2020 a 04/12/2020	(18) 3366-1598
Farmácia Santa Catarina	05/12/2020 a 11/12/2020	(18) 3366-3661
Drogaria São Luiz	12/12/2020 a 18/12/2020	(18) 3366-3880
Drogaria Casaca	19/12/2020 a 25/12/2020	(18) 3366-2020
Drogaria São Miguel	26/12/2019 a 01/01/2021	(18) 3366-1280/3366-1272

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 399

Página 34 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.053
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

“ QUE REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.421 DE 18/12/2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista a aprovação da Lei Municipal n.º 4.053 de 18/12/2.019 e, a necessidade de regulamentação para estabelecimento dos critérios para inscrição e seleção dos participantes e início do programa,

Tendo em vista que em virtude do encerramento do ano não será possível realizar os estudos e reuniões necessárias com a equipe técnica envolvida para estabelecimento dos critérios, realização de inscrições, seleção e implantação,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido que para seleção da primeira turma da Frente de Trabalho Municipal composta por 10(dez) participantes serão utilizados os cadastros realizados para a Frente de Trabalho Estadual.

§ único – a seleção será realizada pelos Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de Dezembro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa